

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Ref.: P. A. Nº 6291/2022

Cuida-se de solicitação da Secretaria de Manutenção e Projetos, visando ao registro de preços para eventual aquisição de baterias para alimentação de *nobreaks*, instalados na rede estabilizada do Fórum e Complexo Trabalhista de Goiânia, nas Varas do Trabalho do Interior de Goiás e reserva técnica.

Para tanto, ofertou o Documento de Oficialização de Demanda – DOD de fls. 2/3, indicando o valor estimado de R\$ 450.883,73 (quatrocentos e cinquenta mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos).

O correspondente Termo de Referência foi acostado às fls. 15/25, sendo devidamente ratificado e seus gestores cientificados, conforme informação à fl. 28.

Com esteio no Parecer nº 238/2022 da Assessoria Jurídica da Administração (fls. 31/32), esta Diretoria-Geral, à fl. 33, aprovou o Termo de Referência de fls. 15/25.

Realizada a estimativa de custos, a Secretaria de Licitações e Contratos apurou que o valor médio da contratação é da ordem de R\$ 412.054,56 (quatrocentos e doze mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), conforme quadros de fls. 64/65.

Ressalte-se que, em análise aos autos, verifica-se que a Seção de Compras se empenhou na coleta de orçamentos, solicitando-o a diversas empresas, conforme se infere das consultas/propostas de fls. 34/58.

Nesse contexto, VALIDO a estimativa de custos nº 146/2022 de fls. 64/65 e determino a sua publicidade.

A Secretaria de Orçamento e Finanças, à fl. 68, informou que a aquisição tratada nos autos deverá ser classificada no Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0052 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, natureza/elemento de despesa 339030 – Material de consumo.

Assim, com fundamento na delegação de competência conferida pelo art. 21, V, alínea d “2”, do Regulamento Geral desta Corte, autorizo a instauração de certame licitatório visando à aquisição em apreço, devendo o procedimento transcorrer sob a **modalidade PREGÃO, do tipo menor preço por item**, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma eletrônica, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 7.892/2013, a Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015), o Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/1993.

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Ref.: P. A. Nº 6291/2022

Assim, remeto os autos à Secretaria de Licitações e Contratos para adoção das providências quanto a publicidade da estimativa de custos, bem como, previamente, efetuar o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, conforme estabelece o artigo 4º do Decreto nº 7.892/2013.

Destaco que eventual pedido de não realização da IRP deverá ser devidamente fundamentado nos autos pela unidade demandante, para posterior deliberação desta Diretoria-Geral.

CÉLVORA MARRA MOREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora-Geral e Ordenadora de Despesas Adjunta

Goiânia, 15 de setembro de 2022.
[assinado eletronicamente]

CÉLVORA MARRA MOREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA

DIRETOR-GERAL ADJUNTO CJ-3